PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROSILENE DE ANDRADE, CPF Nº 595.014.052-49, FILHA DE RAIMUNDA CONCEIÇÃO DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Luiz Barbosa, nº2209, entre as Avs. Paulo Maranhão e João XXIII, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 57,10 metros da Av. João XXIII). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Luiz Barbosa, medindo 13,00 metros; ao Norte, com Maria Veriana Machado de Castro, medindo 25,60 metros; a Leste, com Reinaldo Rabelo Alencar Monteiro, medindo 12,60 metros; e ao Sul, com Reinaldo Rabelo Alencar Monteiro, por duas linhas: a 1ª no sentido LO, medindo 2,30 metros e 2ª linha, no sentido LO, medindo 16,90 metros, com uma área total de 269,34m²"***, em favor de ROSILENE DE ANDRADE, CPF nº 595.014.052-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0585/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ROSILENE DE ANDRADE, CPF nº 595.014.052-49.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ROSILENE DE ANDRADE, CPF nº 595.014.052-49, mediante Processo Administrativo de nº 0585/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Trav. Luiz Barbosa, nº2209, entre as Avs. Paulo Maranhão e João XXIII, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 57,10 metros da Av. João XXIII). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Luiz Barbosa, medindo 13,00 metros; ao Norte, com Maria Veriana Machado de Castro, medindo 25,60 metros; a Leste, com Reinaldo Rabelo Alencar Monteiro, medindo 12,60 metros; e ao Sul, com Reinaldo Rabelo Alencar Monteiro, por duas linhas: a 1ª no sentido LO, medindo 2,30 metros e 2ª linha, no sentido LO, medindo 16,90 metros, com uma área total de 269,34m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ROSILENE DE ANDRADE, CPF nº 595.014.052-49, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 20 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém